



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 042, DE 2023.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº034/2023, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$582.300,00, para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 582.300,00, para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-lo, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda por comissão ou vereador.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular.

Trata-se de um projeto de lei no qual o Chefe do Poder Executivo Municipal pleiteia abrir dentro do orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$582.300,00 para reforço de dotação orçamentária.

Cumpre destacar, que ao analisar a justificativa do projeto de lei, observa-se que foi citado o valor de R\$582.000,00 e não de R\$582.300,00 conforme previsto no texto do projeto de lei.

Entretanto, levando em consideração que o crédito suplementar tem finalidade de ser utilizado na obra da construção da creche em nosso Município, este Relator, reconhece o equívoco do Prefeito Municipal no momento da elaboração da redação da justificativa do projeto de lei, razão pela qual, deixo de solicitar informações ao Prefeito Municipal, bem como deixo de propor emenda ao projeto, haja vista que ao analisar as informações do texto do projeto de lei, artigos 1º, 2º e 3º, foi possível realizar o cálculo e chegar no valor de R\$582.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Deste modo, sem mais delongas, tendo em vista que este recurso não estava previsto dentro do orçamento do Município, sem faz necessário a propositura do presente projeto de Lei para regularizar tal situação, portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 06 de outubro de 2023.

Luiz Felipe Silva dos Reis
VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

M. Bustamante
VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

P. Henrique de Faria
VERA. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente